



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

PORTARIA Nº 29/2021

DISPÕE SOBRE O PRAZO E A FORMA DE RECEBIMENTO DE VALE E ALIMENTAÇÃO E/OU REFEIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Carandaí, no uso das atribuições que lhe o artigo 58, II, do Regimento Interno;

- **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 2141/2020, que prevê que o vale alimentação e/ou refeição aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal

RESOLVE:

Art. 1º O pagamento do vale-alimentação será efetivado até o 10º dia útil de cada mês.

Art. 2º O pagamento será feito até o valor máximo permitido pela Lei 2141/2020 e considerando-se a apuração dos dias efetivamente trabalhados conforme determinado pela Lei.

Art. 3º Os pagamentos serão realizados através de depósito em conta de titularidade do servidor ou através de cheque.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Paço Legislativo Municipal Vereador João Luiz Alves de Souza, 22 de março de 2021.

COR JESUS MORENO

- Presidente da Câmara Municipal -

- Publicada no Espaço Cultural Vereador Aguinaldo Pereira Baeta do Paço Legislativo Municipal Vereador João Luiz Alves de Souza, em 22 de março de 2021. _____ Ver. Israel Luiz Baeta Alves de Souza - Secretário.